

LEI Nº 1.488 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

**“AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A TRANSFORMAR
O LIVRO DE DÍVIDA ATIVA”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Aprova e eu Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transformar o Livro de Dívida Ativa, com fulcro na Lei 6.015/73 que dispõe sobre Registros Públicos.

Art. 2º - O Livro de Dívida Ativa poderá ser instituído:

I - em Folhas Soltas;

II - em Cadastros Computadorizados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 30 de Outubro de 2003.

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito Municipal